

B)9.  
PROP.  
DOM  
DAFRH  
DIGEF  
SECINT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 17/2017 PROPOSTA Nº : 24/DOM/2017  
Realizada em: 20/09/17 DELIBERAÇÃO Nº : 309/17  
ASSUNTO : EMPREITADA "REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA FIGUEIRA E BACIAS DE RETENÇÃO" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO


Pretende a Câmara Municipal de Setúbal proceder à execução da empreitada "REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA FIGUEIRA E BACIAS DE RETENÇÃO" que consiste:


- A intervenção inicia-se na Passagem Hidráulica (PH) do Muro, que será remodelada, prevendo-se a recuperação do muro da margem esquerda da Ribeira, em mau estado de conservação, assim como duas passagens hidráulicas em arco de tijoleira cerâmica ao cutelo, bastante antigas, e ainda um pequeno aqueduto ligando as duas margens, imediatamente a montante da PH do Muro, terminando próximo da Quinta de Santana, junto à EN 10.

O presente projeto está associado a uma candidatura no âmbito do Portugal 2020/POSEUR, que tem por objetivo implementar soluções de melhoria do escoamento pluvial numa das linhas de água que passam pela cidade, ou seja, a melhoria do comportamento hidráulico da Ribeira da Figueira e da bacia de amortecimento em situação de cheia, nomeadamente através do redimensionamento e melhoria do comportamento da PH's e regularização das linhas de água.

Assim, proponho:

- 1 - A abertura de Concurso Público para execução da empreitada de "REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA FIGUEIRA E BACIAS DE RETENÇÃO" nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 2 - A aprovação do projeto de execução, caderno de encargos e programa do procedimento, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras Municipais.  
CPV 45246000-3 - Obras de regularização de cursos de água e de controlo de cheias.
- 3 - A fixação do prazo para a apresentação das propostas de **30 dias**.
- 4 - A fixação em cinco dias para pronúncia em sede de audiência dos interessados, nos termos dispostos no art.º 123.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 5 - A fixação do preço base em **1.108.512,62 €**
- 6 - A fixação do preço anormalmente baixo em **665.107,57 €**

O DIRECTOR DO DEP: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

7 – A fixação do prazo máximo de execução da empreitada em **12 meses**.

8 – A fixação do critério do mais baixo preço como critério de adjudicação, atenta a definição pelo caderno de encargos de todos os restantes aspetos da execução do contrato de empreitada a celebrar.

No caso de duas ou mais propostas apresentarem igual preço, que o desempate seja efetuado por recurso ao prazo de execução, ganhando a proposta que apresentar menor prazo. Mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito.

9 – A constituição do Júri:

- Presidente – Eng.<sup>a</sup> Lénia Mouro;
- Eng.<sup>o</sup> José Amaro;
- Eng.<sup>a</sup> Téc. Isabel Cerdeira;
- Suplentes – Dr.<sup>a</sup> Susana Santos;
- Eng.<sup>a</sup> Teresa Melo.

Proponho ainda:

10 - A delegação na Presidente da Câmara das competências para a prática dos actos e formalidades de carácter instrumental necessários no presente procedimento adjudicatório, nomeadamente:

- a aprovação de especificações técnicas, retificações e esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, competências previstas no artigo 50.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 61.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.<sup>o</sup> e 99.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.<sup>o</sup> 102.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro
- autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1 do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- liberar a caução, competência prevista no artigo 295.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1 do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- executar a caução, competência prevista no artigo 296.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1 do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;
- suspender as prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista nos artigos 297.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, 365.<sup>o</sup> e 367.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEP<sup>o</sup>:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## CÂMARA MUNICIPAL

- ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista no artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 334.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA


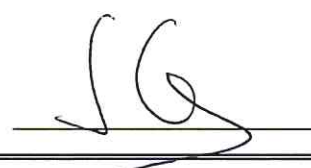


MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

A despesa tem cabimento no PPI I 18/2017 com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2017 - 4.000,00 €  
Ano de 2018 - 828.384,46 €  
Ano de 2019 - 276.128,16 €

Propõe-se ainda a aprovação em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:  

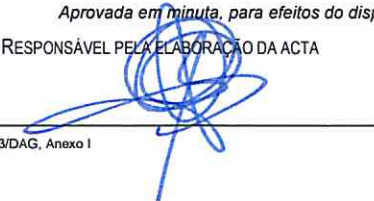
O PROPONENTE: 

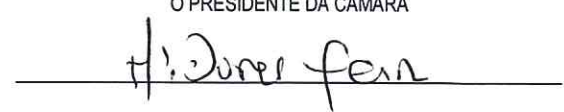
APROVADA / REJEITADA POR:  Votos Contra;  Abstencões; 10 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

|            |        |
|------------|--------|
| IMPRESSO   | PAGINA |
| 2017/09/14 | 1      |

PROPOSTA DE CABIMENTO

|               |          |            |        |      |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| SERV. REQUIS. | LOGIN    | DATA       | NUMERO | ANO  |
| A0401         | malhante | 2017/09/14 | 5213   | 2017 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 EMPREITADA "REGULARIZAÇÃO DO TROÇO FINAL DA RIBEIRA DA FIGUEIRA E BACIAS DE RETENÇÃO"; PROPOSTA 24/DOM/2017

|  |  |
|--|--|
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA<br>TIPO DESP: BI74-Esgotos - Em curso<br>ORGÂNICA : 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS<br>ECONÓMICA: 07010402 Sistema de drenagem de águas residuais<br>PLANO : 2017 I 18 REDE DE ESGOTOS<br>POEUR- REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE FIGUEIRA E BACIAS DE AMORTECIMENTO | DOTAÇÃO DISPONÍVEL<br>8.000,00<br>A CABIMENTAR<br>4.240,00<br>SALDO APÓS CABIMENTO<br>3.760,00 |
|--|--|

EXTENSO  
 QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA EUROS

| CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE |            |          |           | IMPORTÂNCIAS |       |            |            |       |               |
|-------------------------------|------------|----------|-----------|--------------|-------|------------|------------|-------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO                 |            |          |           | PLANO        |       |            |            |       |               |
| LIN                           | T. DESPESA | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO          | T N.º | N + 1      | N + 2      | N + 3 | ANOS SEGUINTE |
| 1                             | BI74       | 04       | 07010402  | 2017         | I 18  | 878.087,53 | 292.695,85 |       |               |

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/09/14

\_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR